

RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CONSUN/UniSales.

Aprova a homologação da Resolução *ad referendum* nº 001/2023/CONSUN/UniSales, referente Sistema de Desempenho Acadêmico dos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologias), nas modalidades de Ensino Presencial e a Distância do Centro Universitário Salesiano - UniSales, anexo a esta Resolução.

O Conselho Universitário do Centro Universitário Salesiano-UniSales, por meio da Presidente profa. Carmen Luiza da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que foi deliberado na reunião Ordinária do Conselho de 01 de setembro de 2023 e o disposto no Parecer nº 002/2023/CONSUN/UniSales, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a homologação da Resolução *ad referendum* nº 001/2023/CONSUN/UniSales, de 31 de janeiro de 2023, referente Sistema de Desempenho Acadêmico dos cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnologias), nas modalidades de Ensino Presencial e a Distância do Centro Universitário Salesiano-UniSales, anexo a esta Resolução e dá providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Vitória/ES; 05 de setembro de 2023.



Profa. Dra Carmen Luiza da Silva
Presidente do CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano-UniSales



RESOLUÇÃO Nº 001/2023/CONSUN/UniSales

Atualização, *ad referendum*, da Resolução nº 001/2021/CONSUN/UniSales com Errata e a Resolução nº 023/2022/CONSUN/UniSales, que versam sobre o Regulamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico do Centro Universitário Salesiano-UniSales, nas modalidades de Ensino Presencial e Ensino a Distância.

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUN) do Centro Universitário Salesiano - UniSales, com fundamento em seu Regimento, no uso de suas atribuições e observando o art. 19, § 2º do Regimento, o qual autorizada dada a relevância e urgência da matéria, aprovar *ad referendum*, RESOLVE aprovar “ad referendum” a atualização da Resolução nº 001/2021/CONSUN/UniSales com Errata e da Resolução nº 023/2022/CONSUN/UniSales, referentes ao Sistema de Avaliação de Desempenho Acadêmico, nas modalidades de Ensino Presencial e Ensino a Distância.

Art. 1º O procedimento de Avaliação da Aprendizagem é parte integrante do processo de ensino e obedece aos princípios, normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos pelo Regimento do Centro Universitário Salesiano - UniSales.

Art. 2º A apuração do desempenho acadêmico é feita por Projeto, seja Projeto de Formação e Aprendizagem ou Projeto Integrador de Extensão, abrangendo os aspectos de frequência, aproveitamento acadêmico, de acordo com a respectiva modalidade de ensino e prova presencial.

Art. 3º O desempenho acadêmico é mensurado por meio das Notas para cada Projeto, em um processo contínuo e sistemático, de forma que o aluno possa realizar a apropriação dos conhecimentos e desenvolvimento das habilidades e atitudes necessárias à sua formação acadêmica e técnico científica.

§1º As notas que integralizam as avaliações realizadas durante o semestre letivo serão expressas em notas inteiras de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Neste modelo de avaliação, o aproveitamento acadêmico deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos para que o discente seja considerado aprovado.

§2º A nota semestral relativa a cada Projeto será composta pela Avaliação do Conteúdo e pela Avaliação da Competência conforme a seguinte distribuição:

I - Avaliação do Conteúdo (ACT) = peso de 50% do total da nota

- a) **Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente (EI).** Com peso de 10%, serão aceitas: (1) Atividades de Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs) do Sagah, (2) Postagem dos Desafios das Unidades de Aprendizagem (UAs) do Sagah, (3) Relatório de acessos das Unidades de Aprendizagem (UAs), (4) Relatórios do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), (5) Relatório das Aulas Síncronas; (6) Atividades Assíncronas; (7) Fórum de discussão; (8) Atividades ou exercícios postados pelos professores e/ou (9) Trabalhos sobre o conteúdo dos Projetos, com o objetivo de garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo e protagonismo do aluno. (Redação aprovada pelo CONSUN de 01/07/22 – Parecer nº 008/22).
- b) **Prova (P).** Com peso de 40%, serão aceitas provas, compostas, obrigatoriamente, por questões objetivas e discursivas, contextualizadas, com o objetivo de garantir que o aprendiz compreendeu e adquiriu os principais conhecimentos, habilidades, atitudes e procedimentos referentes ao tema em questão.

II - Avaliação da Competência (ACP) = peso de 50% do total da nota

- a) **Avaliação do Produto (AP).** Com peso de 25%, com entrega do projeto completo (produto final) ou entrega do projeto em partes (subprodutos), com o objetivo de valorizar o protagonismo do estudante na solução dos desafios propostos.
- b) **Demonstração da Competência (DC).** Com peso de 25%, para Defesa do Projeto por meio de: (1) Seminário Individual, (2) Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca), (3) Prova Prática (em sala, laboratório ou campo) e/ou (4) Sessão pública de defesa do projeto, com o objetivo de garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência requerida.

§3º Para avaliação do cumprimento das exigências de Estudo Independente (EI), será disponibilizado pelo docente, no mínimo, 5 (cinco) Unidades de Aprendizagem (UA) do Sagah. Recomenda-se que sejam disponibilizados no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) outras formas de Estudo Independente tais como Artigos, Exercícios, Livros, Vídeos entre outros.

§ 4º Cada atividade deverá constar no Plano de Aprendizagem e na trilha de aprendizagem, postada no AVA, e ter critérios claros de correção e pontuação.

§5º Os discentes deverão receber feedback acerca do desenvolvimento das atividades ao longo do semestre.

§6º Os resultados das atividades poderão, a critério do professor, serem apresentados em sala e/ou em evento;

Art. 4º A nota final (NF) será obtida a partir do somatório das avaliações de conteúdo (ACT) 50% e de competência (ACP) 50%, conforme explicitado abaixo:

1º bimestre

- a) EI1 = Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente = 5 pontos
- b) P1 = Prova = 20 pontos
- c) AP1 = Avaliação de Produto 1 = 10 pontos

2º bimestre

- a) EI2 = Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente = 5 pontos
- b) P2 = Prova = 20 pontos
- c) AP2 = Avaliação de Produto 2 = 15 pontos
- d) DC = Demonstração de Competência = 25 pontos

Então,

$$\mathbf{ACT} = EI1+P1+EI2+P2 \leq 50 \text{ pontos}$$

$$\mathbf{ACP} = AP1+AP2+DC \leq 50 \text{ pontos}$$

Então,

$$\mathbf{NF} \text{ (nota final)} = ACT + ACP \leq 100 \text{ pontos}$$

Art. 5º O desempenho acadêmico do semestre é aferido por meio da frequência, no caso da modalidade de Ensino presencial e modalidade Ensino a Distância (oferta semipresencial) e do aproveitamento do aluno; e a média final mínima para aprovação será de 70 (setenta) ponto, em todas as modalidades de ensino.

§ 1º Na modalidade de Ensino presencial, a frequência do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas e demais atividades acadêmicas.

§ 2º Na modalidade de Ensino a Distância (oferta semipresencial), a frequência do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas dadas e demais atividades acadêmicas.

§ 3º Na modalidade de Ensino a Distância (oferta on line), a frequência do discente para estar apto à aprovação, será obrigatória somente nas provas presenciais.

§ 4º Na modalidade de Ensino presencial e Ensino a Distância (oferta semipresencial), a nota final do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo 70 (setenta) pontos. Então:

SE

NF \geq 70 e
FREQUÊNCIA \geq 75%
Situação final = APROVADO

§ 5º Será considerado REPROVADO o estudante QUE apresentar frequência mínima inferior a 75% e/ou nota final MENOR que 70 pontos no projeto.

SE

NF $<$ 70 e/ou
FREQUÊNCIA $<$ 75%
Situação final = REPROVADO

§ 6º Na modalidade de Ensino a Distância (oferta online), o desempenho acadêmico do semestre é aferido por meio do aproveitamento do aluno; e a média final mínima para aprovação será de 70 (setenta) pontos:

a) A nota final do discente, para estar apto à aprovação em cada projeto, deve ser no mínimo 70 (setenta) pontos. Então:

SE

NF \geq 70
Situação final = APROVADO

b) Será considerado REPROVADO o estudante QUE apresentar nota final MENOR que 70 pontos no projeto.

SE

NF $<$ 70
Situação final = REPROVADO

Art. 6º Os estudantes com o status REPROVADO poderão solicitar reavaliação de aprendizagem conforme regulamentação específica do item, desde que tenham obtido no mínimo:

- I. Na modalidade de Ensino presencial e Ensino a Distância (oferta semipresencial), 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas aulas e demais atividades acadêmicas;
- II. Na modalidade de Ensino presencial, Ensino a Distância (oferta semipresencial), Ensino a Distância (oferta on line), 40 pontos na média final no projeto de formação e aprendizagem e/ou projeto integrador de extensão.

Parágrafo único: Os estudantes com status REPROVADO que não atenderem aos requisitos citados no Art. 6º não terão o direito a Reavaliação de aprendizagem e deverão cursar novamente o Projeto, salvo os casos em que o discente esteja amparado no Regime Especial de Estudo (REE). Ressalta-se que não cabe reavaliação de

aprendizagem para o Trabalho de Conclusão de Curso, Aprendizagem para a vida, CCOs, Estágios, assim como os de caráter eminentemente práticos.

Art. 7º No cálculo da Nota Final (NF), a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) será desprezada e a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevada para a unidade inteira imediatamente superior.

Art. 8º O Trabalho de Conclusão de Curso, Aprendizagem para a vida, CCOs, Estágios, Projeto Integrador de Extensão, assim como os de caráter eminentemente práticos poderão ter a metodologia de avaliação diferente da estabelecida nesta Resolução, desde que aprovada pelo Colegiado de Curso e pela Pró-reitoria Acadêmica.

Art. 9º Cabe ao docente: (1) atribuir as notas das atividades avaliativas, (2) divulgar os resultados, (3) realizar o controle de frequência dos alunos e (4) conservar a documentação que comprova seus processos de avaliação por um prazo mínimo de 2 semestres, devendo o Coordenador de Curso gerir o cumprimento dessas obrigações, intervindo em caso de omissão.

Art. 10 Os períodos de realização das Avaliações serão fixados no calendário acadêmico aprovado pela Pró-reitoria Acadêmica do Centro Universitário Salesiano.

Art. 11 É atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar de meios ilícitos ou não autorizados pelo professor quando da efetivação das avaliações, por atribuição de notas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Regimento do Centro Universitário Salesiano.

Art. 12 Na modalidade de Ensino Presencial e Ensino a Distância (oferta semipresencial), a frequência às aulas e demais atividades acadêmicas, é obrigatória e permitida apenas aos alunos matriculados, sendo vedado o abono de faltas.

§ 1º No caso de alunos em Regime Especial de Estudo (REE), o prazo para requerer a substituição das avaliações começará a contar a partir da data do encerramento do referido regime.

Art.13 O aluno que deixar de comparecer às avaliações (prova e demonstração de conhecimento), em função de afastamento por adoecimento, comprovado por atestado médico, deverá requerer reavaliação de aprendizado, com isenção de taxa, conforme edital específico, publicado no semestre letivo, em data prevista no calendário acadêmico.

Art. 14 Poderá ser concedida revisão de nota, dentro do semestre letivo vigente e em período estabelecido no calendário acadêmico, por meio de requerimento fundamentado, realizado formalmente pelo interessado, por escrito, encaminhado à Coordenação do respectivo curso, desde que protocolado no setor de

Multiatendimento, conforme estabelecido no Regimento do Centro Universitário Salesiano.

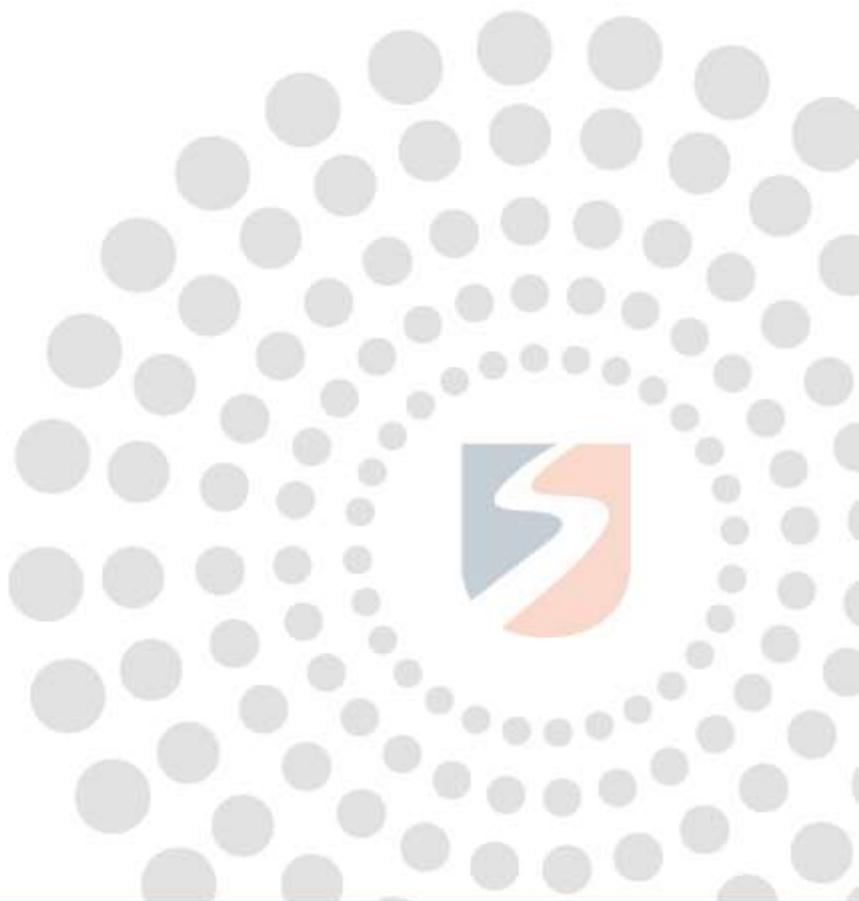
Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Resolução nº 001/2021/CONSUN/UniSales de 05/05/21 com Errata e Resolução nº 023/2022/CONSUN/UniSales de 01/07/22.

Art. 16 Publique-se e cumpra-se.

Vitória-ES, 31 de janeiro de 2023.



Profa. Dra. Carmen Luiza da Silva
Presidente do Conselho Universitário - CONSUN
Reitora do Centro Universitário Salesiano



MODELO DE AVALIAÇÃO UNISALES - GRADUAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

Tipo de Avaliação	Componentes	Peso	Atividades Aceitas	Objetivo
I - Avaliação do Conteúdo (ACT) = 50%	a) Avaliação do Cumprimento das Exigências de Estudo Independente (EI)	10%	Atividades de Exercícios das Unidades de Aprendizagem (UAs) do Sagah Postagem dos Desafios das Unidades de Aprendizagem (UAs) do Sagah Relatório de acessos das Unidades de Aprendizagem (UAs) Relatórios do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Relatório das Aulas Síncronas Atividades Assíncronas Fórum de discussão Atividades ou exercícios postados pelos professores Trabalhos sobre o conteúdo dos Projetos	Garantir o estudo do material postado na Plataforma Virtual visando a aquisição do autodidatismo e protagonismo do aluno.
	b) Prova (P)	40%	Provas, compostas por questões objetivas e discursivas, contextualizadas	Garantir que o aprendiz compreendeu e adquiriu os principais conhecimentos, habilidades, atitudes e

				procedimentos referentes ao tema em questão.
II - Avaliação da Competência (ACP) = 50%	a) Avaliação do Produto (AP)	25%	Entrega do projeto completo (produto final do desafio)	Valorizar o protagonismo do estudante na solução dos desafios propostos.
			Entrega do projeto em partes (subprodutos do desafio)	
	b) Demonstração da Competência (DC)	25%	Defesa do Projeto através de Seminário Individual	Garantir que o aprendiz desenvolveu efetivamente a competência.
			Defesa do Projeto através de Prova Oral (Banca)	
Defesa do Projeto através de Prova Prática (Em sala, laboratório ou campo)				
			Defesa do Projeto através de Prova Dissertativa	
Total		100%		